

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 764/2022-CPL/ARSER
PREGAO ELETRÔNICO Nº 220/2022- CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.28354/2022

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **número 220/2022 – CPL/ARSER**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS TIPO QUENTINHA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6700.28354/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS TIPO QUENTINHAS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	J V DE MENEZES RESTAURANTE EIRELI
CNPJ:	24.391.087/0001-33
Endereço:	Rua Sargento Alberto Melo Costa n. 44, Poço, Maceió/AL - CEP: 57.025-296
Telefones:	(82) 3231-9509 / (82) 3312-5102
Representante Legal:	Joseano Vieira de Menezes
Identidade:	1174741 SSP/AL
CPF:	803.786.334-49
E-mail:	budegadamacaxeira@gmail.com eronildo@rhcontabil.com.br jvmenezesrestaurante@gmail.com

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			.	.		

ÚNICO	1	ALMOÇO Tipo 01: Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito: -Feijão carioca - 240gr; - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr; - Macarrão - 90gr; - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr; - Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado) - 200gr; - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UN	61600	15,40	948.640,00

	2	ALMOÇO Tipo 02: Feijão macassa com arroz, farofa e verdura na maionese e frango assado: - Feijão macassa - 250gr - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Farofa - 20gr - Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 130gr - Frango - cozido, assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml.As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UN	64970	12,50	812.125,00
--	---	--	----	-------	-------	------------

3	ALMOÇO tipo 03: Feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado: - Feijão carioca - 240gr- Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Purê - 90gr - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr - Bife - ao molho ou assado - (contrafilé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UN	64570	12,50	807.125,00
4	JANTAR/ CEIA tipo 04: Café com leite integral ou desnatado ou soja (leite 200 ml e café 100 ml = 300 ml); ou leite integral ou desnatado ou soja (300 ml), com açúcar ou	UN	55350	12,00	664.200,00

	adoçante.Sopas variadas (legumes com massa ou feijão e com carne de boi ou frango) 250gPães (diversos) com ou sem sal 50gCuscuz (flocos de milho ou arroz) com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 150g/ 80g/ 80g/80gou inhame com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 200g/ 80g/ 80gou macaxeira com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 150g/ 30gou banana comprida com queijo mussarela ou coalho ou ricota ou requeijão Açúcar (industrializado em embalagem individual) 8- 10gAdoçante (industrializado em embalagem individual) 0,8gRequeijão (industrializado em embalagem individual) 18- 20gMargarina com ou sem sal 10g(quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.				
--	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 3.232.090,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil e noventa reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº **220/2022 - CPL/ARSER**.

2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **220/2022 - CPL/ARSER**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.

3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **220/2022** - CPL/ARSER e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - a) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - c) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - e) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - f) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em

- relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **220/2022 - CPL/ARSER**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
 - 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
 - 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
 - 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 - 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
 - I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 As condições de fornecimento e prazos:

15.1 Os serviços serão prestados no município de Maceió, em local a ser informado pela CONTRATANTE, mediante a demanda da CONTRATANTE cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) antes de cada solicitação.

15.1.1 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre cada Órgão Participante e a Contratada as condições dessa prestação de serviços;

15.1.2 Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação da Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 1 (uma) horas.

15.2 Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar os almoços tipo quentinha de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Contratante;

15.3 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

15.3.1 Quando a Contratante solicitar o fornecimento dos serviços, a Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

15.3.1.1 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

15.4 Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

15.5 A empresa contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

15.6 Os serviços objeto do presente serão executados conforme discriminado abaixo:

15.7 As refeições deverão ser preparadas diariamente, em local próprio da Contratada, conforme cardápio de referência em anexo e acondicionadas para transporte e entrega na unidade com antecedência máxima de 01 (uma) hora do horário definido para disponibilização das mesmas em nas unidades dos órgãos participantes.

15.8 A elaboração, processamento, produção das refeições, em local próprio da Contratada, deverá ser supervisionada diariamente por profissional, de nível superior, graduado na área de nutrição, devidamente inscrito/ cadastrado no Conselho Regional de Nutrição, bem como devidamente registrado conforme exigido na legislação trabalhista, sendo o referido profissional responsável técnico pelos serviços objeto do presente;

15.9 As refeições deverão ser preparadas por profissionais devidamente fardados, fazendo uso de EPI'S necessários e adequados na manipulação de alimentos, em local próprio da Contratada, devidamente equipado, e em condições adequadas de funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária. Também deve a empresa fornecedora possuir e manter em dia alvará emitido pela vigilância sanitária.

15.10 As refeições deverão ser transportadas até seu destino em carro fechado e térmico, bem como recipientes fechados e caixas térmicas devidamente acondicionadas adequadas para manter a temperatura e qualidade dos alimentos. Os recipientes e as

caixas deverão ser mantidos no local de entrega até o acondicionamento total dos alimentos.

15.11 MATERIAIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS

15.12 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, à utilização das refeições prontas, como por exemplo: guardanapo, talheres e outros utensílios necessários, sem ônus para Administração Pública Municipal.

15.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.14 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

16 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de dezembro de 2022.

JOSEANO VIEIRA DE MENEZES
J V de Menezes Restaurante Eireli

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Diretor-Presidente/ ARSER

ANEXO A

PLANILHA DEMANDA POR ÓRGÃOS

Item		RP 37/2022 - QUENTINHAS																											
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																									Quant total
				ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMCI	SMS	SMG	SMTT	SUDEES	FMAC	SEMED	SMTT		
DESCRIÇÃO																													

ALMOÇO Tipo 01: Feijão carioca com arroz, macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) e peixe frito:

- Feijão carioca - 240gr;
- Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr;
- Macarrão - 90gr;
- Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr;
- Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado) - 200gr;
- Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml.

As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.

2	ALMOÇO Tipo 02: Feijão macassa com arroz, farofa e verdura na maionese e frango assado: - Feijão macassa - 250gr - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Farofa - 20gr - Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 130gr - Frango - cozido, assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml. As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UNID	0								300	19950		700	10000	15000	800	500			5320	1000		4000	400	7000		64970
3	ALMOÇO tipo 03: Feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado: - Feijão carioca - 240gr - Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 90gr - Purê - 90gr - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 80gr - Bife - ao molho ou assado - (contrafilé, alcatra ou chã de dentro) - 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 300ml As refeições devem ser servidas com no mínimo 700g por almoço (quentinhas) utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	UNID	0								300	19950		700	10000	15000	600	500			5120	1000		4000	400	7000		64570

55350

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
4	SEMELJ	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
5	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
7	SUDES	Coronel Pedro Lima nº 90, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57022-220
8	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
9	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
10	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
11	FMAC	Rua Melo Moraes, nº 63, Centro, Maceió/AL
12	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL ou Rua Barão de Atalaia, 753 de segunda à sexta feira, das 08hs às 14hs
13	SMS	SEDE DA SMS Rua Dias Cabral ou Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL
14	SENTEL	Rua Godofredo Ferro, 53-Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020.575

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					